



PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Publicado no átrio da
Prefeitura Municipal de Planura - MG

Em 19 / 10 / 2020

Dep. de Recursos Humanos

LEI Nº 1.207 DE 19 DE OUTUBRO DE 2020

Altera dispositivo da Lei nº 1.104 de 18 de outubro de 2016, que “Altera a Lei Municipal 865/2011, a qual “Cria o Conselho Municipal de Esporte e Lazer e Fundo Municipal de Esporte e Lazer” e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Planura APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 28 da Lei nº 1.104/2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 28 *Os recursos do Fundo Municipal de Esporte e Lazer, em consonância com as diretrizes da política municipal de esporte e lazer, terão a seguinte destinação:*

I - *Aporte nutricional às crianças e jovens desportistas municipais;*

II - *Aquisição de materiais esportivos para crianças e jovens esportistas carentes do município;*

III - *Esporte de rendimento em jogos olímpicos municipais, campeonatos e torneios classificatórios regionais;*

IV - *Capacitação de recursos humanos; cientistas desportivos, professores de educação física e técnicos em desporto;*

V - *Treinamento técnico e subsídios para formação de atletas amadores;*

VI - *Subsídios para transporte e estadia de atletas e equipes, quando classificados, em representação do Município;*

VII - *Programas para reabilitação de deficientes físicos, mentais e sensoriais, através da prática de modalidades desportivas tecnicamente adequadas para este fim;*

VIII - *Apoio a projetos de pesquisa, documentação, informação e divulgação;*

IX - *Construção, ampliação e recuperação de instalações esportivas;*

X - *Premiação em eventos esportivos e recreativos;*

Parágrafo Único *Devido a Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e lazer ter outras finalidades, além das atividades esportivas, ficam considerados os produtos de arrecadação através de eventos e fins com intuítos esportivos, serem utilizados especificamente para com os termos dos incisos acima.*

Planura/MG, 19 de outubro de 2020.

PAULO ROBERTO BARBOSA

Prefeito Municipal

Paulo Roberto Barbosa

Prefeito Municipal

RG 4101548 SSP/MG